

APOSENTADORIA HÍBRIDA

Trabalho rural e urbano podem somar-se na concessão do benefício?



O QUE É APOSENTADORIA HÍBRIDA?



É uma modalidade de aposentadoria por idade que utiliza tempo de atividade laboral desenvolvida no meio rural e tempo de atividade urbana para alcançar os requisitos de concessão do benefício.

Assim, por exemplo, se uma segurada trabalhou por 9 anos com atividade rural e depois trabalhou mais 6 anos no meio urbano, poderá somar ambos os tempos para chegar ao período mínimo de carência exigido pela legislação.





A REFORMA DA PREVIDÊNCIA ALTEROU OS REQUISITOS DA APOSENTADORIA HÍBRIDA?

Antes da Reforma da Previdência, o segurado se aposentava na modalidade de aposentadoria híbrida, após o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 180 meses de carência
- 60 anos de idade, se mulher
- 65 anos de idade, se homem

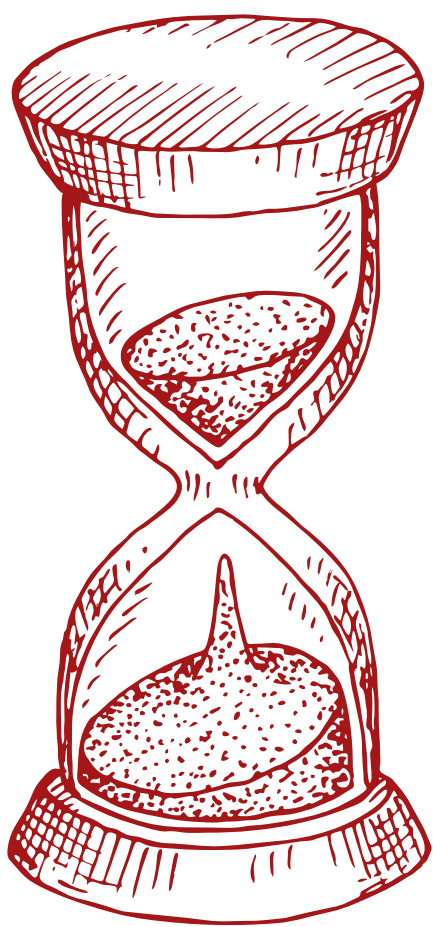
Ou seja, o (a) segurado (a) deveria comprovar, além da idade mínima que, somado o tempo de atividade rural com o tempo de contribuição da atividade urbana completará 180 meses de carência.

Após a Reforma da Previdência, a idade mínima da mulher passa a ser de 62 anos de idade. O aumento será progressivo, ou seja, a partir de 2020 a idade mínima da mulher será acrescida de 6 meses por ano, até que se complete o requisito de 62 anos de idade em 2023.



É POSSÍVEL ACRESCENTAR O PERÍODO DE TRABALHO RURAL REMOTO AO COMPUTO DA CARÊNCIA?

Segundo o STJ, o segurado pode utilizar qualquer período rural para completar o requisito do tempo de carência.



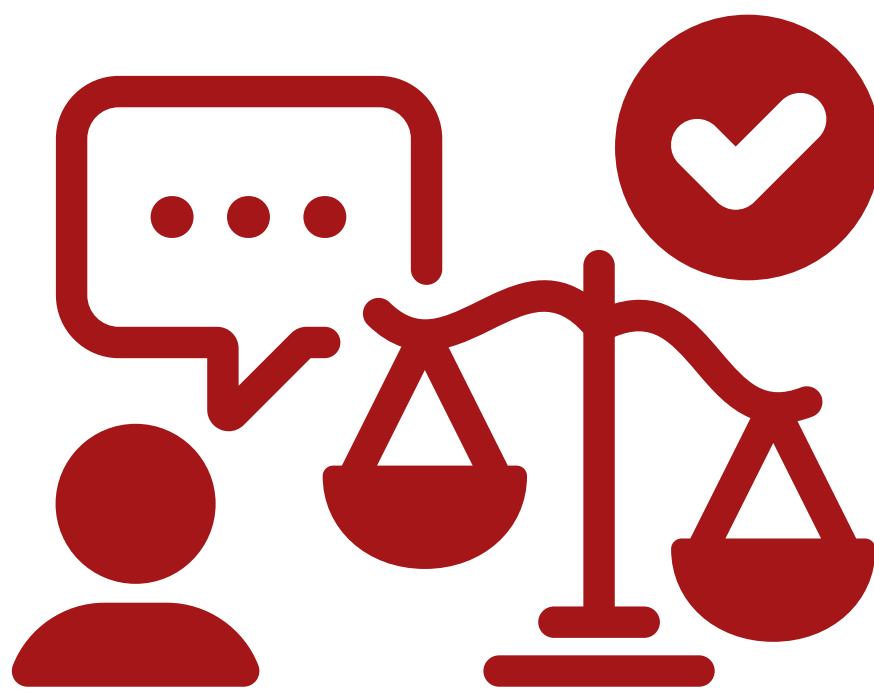
Nesse sentido, por mais remoto que o período de labor rural seja, havendo documentação hábil a comprovar a atividade, poderá o segurado se valer do recente julgado do STJ para pleitear o direito.

Assim, o segurado poderá pleitear o seu benefício, independente, de onde esteja exercendo o seu labor no momento do requerimento (Zona rural ou urbana).



APONTAMENTOS FINAIS

Importante salientar que cada caso deve ser analisado de forma individual, por isso, é essencial que o segurado sempre se oriente com um advogado especialista em direito previdenciário



CLIQUE NOS BOTÕES DIGITAIS
PARA ENTRAR EM CONTATO:



www.lilliansalgado.com.br